



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

DECRETO Nº 11.849, DE 27 DE MARÇO DE 2023.

ALTERA O ART. 3º DO DECRETO
Nº 6.175, DE 04 DE AGOSTO DE
2006.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.509, de 27 de dezembro de 2022, que amplia o percentual de consignação para 40% (quarenta por cento) da remuneração dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 6.175, de 04 de agosto de 2006, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º Fica limitado o desconto de 40% (quarenta por cento) do valor da remuneração mensal, benefício ou das verbas rescisórias, somado o adicional por tempo de serviço dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 11.817, de 1º de março de 2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte e sete dias do mês de março de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 38
e publicado (a)
Em 27 / 03 / 23